

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2021

• Nº 7.517

Segunda-feira, 04 de Outubro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador

**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha  
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana  
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Odilson Serra Nunes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Marcos do Nascimento Pereira  
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

300101.0077.3264.0006/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Nutri Service	06/2018	Alimentação coletiva.	02/09/2021 a 01/09/2022	Titular: Sabrina da Gama Lacerda Suplente: Renata Monteiro Gomes	UPA Laranjal do Jari

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 4 de outubro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1004-0006-9143

## Secretaria de Cultura

### PORTARIA Nº 057/2021-SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007; artigo 9, inciso XVIII, seção II, no seu artigo 67, anexos IX, X e Decreto 0621, de 13 de fevereiro de 2019.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado da Cultura tem por finalidades principais formular, planejar, coordenar e executar a política cultural governamental nas áreas de museologia, arqueologia, etnologia, antropologia, preservação do patrimônio histórico material e imaterial, bem como, estimular a produção artística e cultural do Amapá, fomentar, manter, incluir socialmente e valorizar os manifestos de todos os segmentos culturais no âmbito do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer os critérios exigidos para apresentação de projetos culturais que visam investimento da Secretaria de Estado da Cultura, bem como definir prazo de protocolo, orientação de formatação em cumprimento das exigências contidas nas Leis nº 13.019/2014, 8.666/93, 14.133/2021, Decreto nº 2678/2021 e Instrução Normativa nº002/2016- PGE-CLC;

**CONSIDERANDO** que esta Secretaria possui o dever de fomentar, manter, incluir socialmente e valorizar os

manifestos de todos os segmentos culturais no âmbito do Município de Macapá;

**CONSIDERANDO** que a administração da SECULT prima pela transparência, (SIAFI e PRODOC), os projetos deverão ser apresentados no formato digital por meio do e-mail institucional (protocolo@secult.ap.gov.br);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Serão protocolados na Secretaria de Estado da Cultura, projetos apresentados por pessoa jurídica e MEI cujas finalidades sejam compatíveis com a produção, desenvolvimento e difusão da cultura em suas variadas vertentes. Os apoios culturais serão viabilizados, nas seguintes situações:

I - Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos e MEI's cuja razão social contemple a realização de ações, projetos e iniciativas culturais, mediante apresentação de projeto contendo informações claras sobre seus objetivos, alcance social, orçamento e plano de utilização dos recursos públicos.

II – Para ter acesso aos investimentos provenientes do orçamento da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, o proponente deverá obrigatoriamente estar cadastrado no Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC e Sistema de Convênios do Governo do Estado.

**Art. 2º** Os projetos deverão ser protocolados com antecedência de 90 (noventa) dias da realização do evento pretendido;

**Art. 3º** O projeto deverá contemplar todos os itens elencados no Anexo I:

I - Justificativa fundamentada com a pertinência e relevância do projeto, previsão de despesas realizadas com a execução das atividades pertinentes ao evento, atentando para o quantitativo de público, geração de emprego e envolvidos na construção do evento, especificando cuidadosamente sua intenção evitando-se dissertações genéricas sobre o tema, conforme preconizam a Leis nº 13.019/2014, 8.666/93, 14.133/2021, Decreto nº 2678/2021 e Instrução Normativa nº002/2016-PGE-CLC;

II – A partir da justificativa apresentada, deverá ser definido com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que o objetivo específico obtenha o resultado esperado;

III - Cronograma Físico Financeiro (indicar no projeto os elementos que comporão a construção do evento como um todo, inclusive gasto com pessoal), em quadro representativo elencado cada item e seu valor;

**Art. 4º** Caberá ao proponente indicar no (anexo I) o cadastro da entidade no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC, localizado no portal da cultura (secult.ap.gov.br).

**Art. 5º** Caberá às Coordenadorias, realizar análise do Projeto no (prazo de 15 dias) do ponto de vista de sua importância cultural, econômico, social (geração de emprego) e do financiamento, obedecendo o modelo de formatação estabelecido pela SECULT, anexo I desta Portaria;

**Art. 6º** Na fase de análise do Projeto, a SECULT poderá emitir diligências e/ou notificações ao proponente para readequação que deverá ser acionada via contato telefônico e e-mail cadastrado no Projeto Básico;

**Art. 7º** O investimento em projetos ainda que aprovados, dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira;

**Art. 8º** Os proponentes dos projetos submetidos à avaliação, serão notificados oficialmente por no máximo três vezes, mediante ofício da SECULT estabelecendo prazo para a resposta e caso as pendências persistam, implicará no indeferimento e arquivamento do projeto;

**Art. 9º** Os Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Termo de Cooperação deverão ser viabilizados através de chamamento público ou editais, excepcionalmente nos casos previstos no Calendário Cultural do Estado;

**Art. 10** Para efeito de formalização das propostas citadas no artigo 8º, serão exigidas documentações comprobatórias;

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura.

Macapá (AP), 01 de outubro de 2021.

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura

Decreto nº 0621/2019, de 13 de fevereiro de 2019.

## ANEXO I

1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
1.1 Identificação do proponente:	
1.2- Responsável Legal pela Entidade:	
1.3 – Cadastro no SEIIC:	
1.4 – Identificar o Instrumento( ) Termo de Fomento ( ) Termo de Cooperação ( ) Termo de Colaboração ( ) Convênio (contribuições)	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
2.1 Título:	
2.2 Período de execução/ Início:	Término:
2.3 Objeto:	
3. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO (Descrição da Realidade):	
4. JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO:	
5. OBJETIVOS:	
5.1 Objetivo Geral:	
5.2 Objetivos Específicos:	
5.3 Público Alvo/ Beneficiários:	
6. DESCRIÇÃO DAS METAS (Etapas e Resultados Esperados)	
8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
8.1 Previsão das Receitas (Origem do Recurso):	
8.2 Previsão das Despesas (Natureza):	
9. CONTRAPARTIDA:	
10. CRONOGRAMA (Forma de Execução para cumprimento das metas):	
11. METODOLOGIA E CONTEÚDO DAS ATIVIDADES:	
12. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PR EXECUÇÃO DO OBJETO:	
13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:	

HASH: 2021-1004-0006-9115

## PORTARIA Nº 056/2021 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e Documento Nº 380101.0077.2361.0409/2021-SECULT.

**RESOLVE:**